

Acta da Reunião a que se refere
o artigo vigésimo oitavo do Cód.
igo Administrativo, realizada
em 2 de Dezembro de mil nove-
centos e cinquenta e nove:

No dia dois de Dezembro de mil novecentos
e cinquenta e nove, neta cidade de Ílhora, no Edi-
fício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara
Municipal onde se encontrava o Senhor Doutor João
Luis Franco Tagalha Vieira da Silva, Presidente da
mesma Câmara, compareceram pelas catorze horas,
os Senhores António dos Santos Mata Joana Ramal-
hos, Inácio Mendes Leão, Ilídio Pereira Santos, Ju-
geamento António Jacinto Rosado Monteiro, Manuel
Gonçalves Vieira de Barahona, Doutor António Ma-
nuel Gonçalves Ferreira, António Borges Barreto,
Engenheiro Sebastião José Perdigão, Francisco Caetano,
Martimho José Alves, José da Mira Loura Carvalho (do
Videira), Francisco Paulino e Castódio Vitor Sialhe,
representando, respectivamente, os quatro primeiros
as Juntas de Freguesia o quinto a Misericórdia, o
sextº as Ordens, o sétimo, oitavo e nono os orga-
nismos corporativos de entidades patronais, o deci-
mo e dízimo primeiro as Casas do Povo e os dois
últimos os Sindicatos Nacionais e designados, portan-
to, nos termos do artigo dízimo sexto do Código
Administrativo, rogais do Concelho Municipal de Ílhora
para o exercício do quadriénio de mil novecentos
e sessenta - mil novecentos e sessenta e três. —
Assunida a Presidência pelo Senhor Doutor João Luis
Franco Tagalha Vieira da Silva, procedeu este Senhor
à Verificação dos poderes dos rogais presentes e veri-
ficando-os por não haver irregularidades e de reini-
ficar a regularidade do respetivo processo eleitoral,
postado o juramento legal, proclamou-se investi-

dos mais respectivos funções. - Seguidamente o Sr.
M.º Presidente, tocando a palavra disse: - Meus
Senhores: - No Diário do Governo, primeiro série,
número duzentos e vinte e três, de vinte e oito
de Setembro do ano corrente, foi publicado o
Decreto-Ley número quarenta e dois mil, quinhentos
e trinta e seis, que restabelece a autonomia
administrativa do Distrito, em consequência da
Lei número dois mil e cem, de vinte e nove de
Agosto deste mesmo ano, ter alterado a Constitui-
ção, deixando a Província de ser autarquia local
mas com essa alteração criou-se a necessidade de
rever o Código Administrativo implicando a pu-
blicação imediata de algumas modificações
indicadas no Decreto-Ley número quarenta e
dois mil, quinhentos e trinta e seis, assim a
expurga no antigo vinte e oito que estabelece
esta reunião para que Vossas Excelências foram
convocados. - Anteriormente, eletos o Conselho Mu-
nicipal, este reuniu pela primeira vez no dia
vinte e cinco de Novembro para o efeito da veri-
ficacção dos poderes dos seus vogais e da eleição
dos Secretários e da Câmara Municipal. A finali-
dade desta primeira reunião do Conselho mante-
ve-se inalterada, apena a data da sua realiza-
ção é outra. - Até trinta e um deste mês o antigo
Conselho Municipal continua, para tudo o mais,
em exercício de funções. - A actividade de
Vossas Excelências, na minoria em que não se
inverteu, iniciou-se então neste momento, com a
seguinte ordem de trabalhos: - a) - Verificacção
dos poderes de Vossas Excelências; b) - Eleição dos
Secretários deste Conselho; c) - Eleição da Câmara
Municipal, ou seja, da nova sessão para o
quadriénio de mil novecentos e sessenta a mil.

noscentes e sessenta e três. - Estes trabalhos contêm a primeira das funções do Conselho estabelecidas no Código Administrativo, é a chamada função eleitoral. Restam, apenas mais duas para que fique abrangida Toda a ação que a Vossa Excelência competirá desenvolver e que podem ser designadas função moderadora e função administrativa. - Na função moderadora, Vossas Excelências ficam com poderes para revogar o mandato dos Vereadores quando, em face de exposição fundamentada do Presidente da Câmara, o julgue conveniente à boa marcha da administração municipal; requerer ao governo inquérito aos actos do Presidente da Câmara; dar parecer sobre o plano anual de actividade da Câmara e discutir e votar o relatório de gerência. - Na função administrativa Vossas Excelências ficam com poderes para discutir e votar, sob proposta do Presidente da Câmara, as bases do orçamento ordinário do Município; fixar o número dos patidos médicos e determiná-los municipais, nos termos estabelecidos no Código Administrativo; promoverem-se todos os deliberados da Câmara que demandam da vossa aprovação para se tornarem executórios; discutir e votar o plano de urbanização e expansão. - Verificamos que, embora restritas as funções do Conselho Municipal envolver uma alta responsabilidade com reflexo directo nos mais altos interesses da Cidade e do Concelho, sendo, assim, oferecida a Vossa Excelência a oportunidade de poderem prestarem relevantes serviços em benefício do progresso da autarquia cujo destino ficam, em parte e a partir deste momento, nas mãos de Vossas Excelências. - Esclarecidos, na generalidade, sobre a missão que temos a cumprir, em

temos nos formularios inserentes aos trabalhos que agora vamos realizar. - a) - Verificação dos Poderes - A verificação de poderes abrange o conhecimento de todo o processo da eleição, incluindo a elegibilidade dos eleitos. Daí, em considero autênticos todos os documentos que fazem parte dos vários processos eleitorais aqui presentes e que faculto à apreciação de todos Vossas Excelências, se o desejarem fazer. - Quanto à elegibilidade de Vossas Excelências, não me importa que algum esteja abrangido pelo que venho expresso nos números primários a dízimo sítio do artigo dízimo oitavo do Código Administrativo. Neste termo, proclamo Vossas Excelências investidos nas funções de vogais do Conselho Municipal de Ílhora. - Considero rigorosamente estas formalidades feitas, cabeme apresentar a Vossas Excelências os meus cumprimentos de bom-vindos, garantir-lhes a maior lealdade, franqueza e compreensão da minha parte, por forma a que os meus trabalhos futuros decorram dentro de um ambiente de harmoniosa amizade e proficiência sempre por um elevado espírito de bem servir a causa a que nos vamos rotar com todo o entusiasmo, certos de que as contrariedades e deliberações próprias destes encontros não deixam de ter uma larga compreensão naquela satisfação juroal que sentiremos quando, no final dos quadriénios que vai iniciarse em Januário próximo, tivermos a consciência de que todos cumprimos o nosso dever. - b) -

Eleição dos Secretários - Manda o Código Administrativo, no seu artigo vinte e três, que o Conselho Municipal tenha como Presidente o Presidente da Câmara e como Secretários dois dos seus

rogais, eleitos na primeira reunião, profundo-se, quando haja empate na votação, os mais novos dos votados. - Deve ser entendido, o essencial é o que o Conselho temas doss secretários, eleito entre os seus vogais, e, como não devem deixar de ser práticas para elicas, em profundaq Vossa Ex-
celéncia que a elas procedam por escritório de-
crito, assinalando que a facam recorrer em doss
de Vossa Excelecia que, nela, sua vida, seja facil-
itarem sempre presentes a todos as reuniões. -

c) - Delegações da Veracação - Não tenho dúvida em afirmar que o acto que se segue é o de maior res-
ponsabilidade para o Conselho Municipal. - Na
realidade, se os funcionários deste Conselho não resistem,
já o mesmo não sucede com os funcionários a des-
envolver por uma veracação. Trata-se de uma
corporação que, no conflito, deve representar, o
mais perfeitamente possível, todos os sectores das
atividades locais, sendo, ali, tradicional eleger
para o efecto um grupo de concelhos ou "colégio
de homens bons do concelho", ligados às profissões
liberais, aos comércios, à indústria e à agricultu-
ra. Serão esses os homens que, em colaboração
intima com o Presidente da Câmara, farão por
decente todas as obras de maior interesse e que
satysficiam os mais perentes aspirações e que,
independente mente destes objectos, terão de apre-
sor e julgar múltiplos interesses particulares re-
solvendo, sem o menor prejuízo de interesse ge-
ral. - Ao ser apresentada, a veracação, concede-se-lhe
competência para tratar todo o assunto contido
no Código Administrativo, que o mesmo é dizer,
tudo quanto interessa à vida e progresso de um
concelho. - Vossas Excelencias terão que escolher,
por isso, isentos de amizade ou inimizades

pessoais, ou espírito de grupo ou partidário, cientes de que a urna Vereacruz indica um tratado essencialmente administrativo ou mesmo político, mas no mais elevado significado do termo. Mas o prezar estes sóbrios principios seria conciliar para a constituição de uma Câmara de autêntica desagregada e incapaz de lhe podermos exigir o que, muito justamente, dela esperamos. — Pостo isto o Senhor Presidente convideu para secretariar a mesa o Senhor Manuel Itamislau Vieira de Barahona e Antônio Borges Barreto a fim de se proceder à eleição de secretário. Distribuídos os listas, recolheram-se, verificando-se terem entrado na urna trinta e tantas quantas os vogais presentes, obtendo-se os seguintes o seguinte resultado: Antônio Mata formos Ranalho, onze votos; Francisco Paulino, quatro votos; Eugenio Antônio Júlio Ribeiro Martíres, três votos; Antônio Borges Barreto, três votos; Manuel Itamislau Vieira de Barahona, dois votos; Francisco Cacim, dois votos e Eugenio Libatício José Pendigão, um voto, sendo, assim, nomeado secretário os Senhores Antônio Mata formos Ranalho e Francisco Paulino. — Seguidamente fez a falação o Senhor Doutor Antônio Manuel Gonçalves Henriques, que apresentou os seu melhores cumprimentos ao Senhor Presidente, felicitando-o pela forma como sempre soube orientar os trabalhos e declarou que não esperava estar presente inivamente como membro do Conselho, porque é costume fazer a Ordens uma rotina cabendo, assim, agora, a um amigo representá-lo, de modo acentuado que lhe gentiliza voltaria a este lugar. E, neste qualidade, era com o

maior preza que iria concorrer para que a eleição fosse conduzida da melhor maneira possível, propôs-se que fossem suspensos os trabalhos por algum tempo para rogação fossem impetradas entre si e, de modo, se fizesse uma eleição consciente e esclarecida. Consultados pelo Sr. Dr. Presidente, todos os rogações concordaram com a proposta mencionada, determinando o Senhor Presidente que os trabalhos de suspensão seriam de renunciar-se em reunião pública logo que fosse possível. — Seguidamente procedeu-se à eleição da Câmara Municipal no termo do parágrafo terceiro do artigo vigente na 31ª Título do Código Administrativo, significando-se terem entrado na urna trzeze bolas, tanto quanto os Senhores presentes, significando-se terem sido rotadas para Vereadores electos^{logos que reconheceram os trabalhos} os Senhores Doutor Alfredo Camarate de Campos, treze votos; Joaquim Nunes da Terra Vaz Freire, onze votos; Cândido Alves Alfacinha e Mário Campos de Melo, com dez votos cada; Doutor Adriano dos Santos Mata com nove votos; Francisco José Cutiérrez Cairo com sete votos. — Vereadores suplentes: — Doutor Luis da Costa Marques, com nove votos; Doutor Vasco de Moura Fernandes com oito votos; Luis Cary Pinto Cardoso, com sete votos; Doutor Vítor Maria Vilas Boas Pinto e José Gonçalves Raul Fiuza de Albuquerque Cabral com sete votos e Acácio Antônio dos Santos, com cinco votos. — Deve face do resultado das votações o Senhor Presidente proclamar eleitos Vereadores da Câmara Municipal de Divisa para o quadriénio de mil novecentos e sessenta a mil novecentos e sessenta e três os Senhores Doutor Alfredo Camarate de Campos, Doutor Adriano dos Santos Mata, Mário de Camargo de Melo, Francisco José Cutiérrez Cairo, Cândido Alves Alfacinha

e Joaquim Nunes de Tomaz Vaz Braga, efectivos; e os
Senhores, Doutor Venceslau de Moraes Fernandes, Doutor Costa
Marcel, Drs. Camy Potes Cordero, Doutor Nuno
Maria Vilas Boas Potes, Acácio Antônio de Santos
e Eugenio Raul Pinha Albuquerque Cabral,
substitutos. - Os não havendo mais assunto a
tratar nessa reunião, o Senhor Presidente encer-
rou os trabalhos de que se fizeram para constar
a presente acta que foi aprovada e vai ser
assinada pelos membros da mesa.

- No en ~~memorando~~ feito da Secretaria a
subscrito tenho rasurado a palavra "secretário" e
salvado a estrutura que diz "e logo que
recomencem os trabalhos".

*Md. S. G. D. A. S.
Doutor B. V. B. e. M.
ciclo secreto*

Presidente
M. Borges Barreto
Doutor I. Santos